

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2023

No dia 11 do mês de Abril do ano de 2023, o MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.471/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA 31 DE MARCO 1050, bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). SERGIO LUIZ CALEGARI, inscrito no CPF sob o nº. 596.847.989-20, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2023 Processo Licitatório nº 11/2023. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
6529	AGROLACER AGROPECUARIA LTDA-ME	2, 3, 4, 6, 7, 11, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 40, 42, 43
10087	COMERCIO DE CEREAIS E TRANSP. REGALIN LT	1, 5, 8, 9, 10, 12, 15, 17, 25, 27, 32, 35, 38, 39, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59
7783	PEDREIRA TRIANGULO EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE P	13, 36, 37

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROLACER AGROPECUARIA LTDA-ME	01.174.363/0001-06	ADILSON ANTONIO ANSELMINI	749.832.619-15
COMERCIO DE CEREAIS E TRANSP. REGALIN LT	80.480.338/0001-27	PAULO CEZAR REGALIN	030.372.959-70
PEDREIRA TRIANGULO EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO D	02.081.239/0001-69	MARCIO MENDES DA ROSA	006.137.360-52

Fornecedor: 6529 - AGROLACER AGROPECUARIA LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Lajotas em concreto para passeio tátil alerta e tátil direcional de (45x45x2,50)cm, padrão igual ao já existente. c/ 10% de perdas	M2	TIZATTO	1.500,000	35,8000	53.700,00
3	Tijolo 6 furos 24x9x14	UN	MARCHI	3.000,000	1,1800	3.540,00
4	Tijolo maciço	UN	MARCHI	1.500,000	1,5000	2.250,00
6	Arrame recozido	KG	GERDAU	50,000	16,8000	840,00
7	Aço CA 50 4,2mm barra 12 metros	UN	GERDAU	100,000	14,9000	1.490,00
11	Aço CA 50 10,00 mm barra de 12 metros	BR	GERDAU	80,000	64,9000	5.192,00
14	Cimento Portland CP II-E-32 (32 MPA) saco de 50 kg	SC	SUPREMO	600,000	41,2000	24.720,00
16	Argamassa ACIII - piso, saco de 20 kg	SC	COLAFIX	1.000,000	29,9000	29.900,00
18	Cal líquido	LT	REBBOCAL	20,000	6,9900	139,80
19	Parafusos para telhas de amianto	UN	CISER	100,000	0,7900	79,00
20	Telhas de amianto 1,53m x 6mm	UN	BRASILIT	100,000	46,9000	4.690,00
21	Telhas de Amianto 1,83 x 6mm	UN	BRASILIT	100,000	58,9000	5.890,00
22	Telhas de Amianto 2,13m x 6mm	UN	BRASILIT	100,000	69,9000	6.990,00
23	Telhas de amianto 2,44mx6mm	UN	BRASILIT	100,000	76,9000	7.690,00
24	Cumieiras de amianto 6mmx15º	UN	BRASILIT	30,000	49,9000	1.497,00
26	Tábuas de pinheiro de 2ª 4,20x030x2,5mm	DZ	SERRARIA S	10,000	859,9000	8.599,00
28	Pregos 12x12 1x16 pol.BWG	KG	GERDAU	3,000	22,9000	68,70
29	Pregos 13x15 1 1/4x15 pol.BWG	KG	GERDAU	5,000	22,9000	114,50
30	Pregos 17x27 2 1/2x11 pol.BWG	KG	GERDAU	20,000	17,9000	358,00
31	Pregos 18x30 2 3/4x10 pol.BWG	KG	GERDAU	30,000	17,9000	537,00
33	Pregos 20x48 4 1/4x8 pol.BWG	KG	GERDAU	50,000	12,9000	645,00
34	Pregos 25x72 6 1/2x2 pol. BWG	KG	GERDAU	30,000	22,9000	687,00
40	MASSA ACRILICA EXTERIOR 1,5 LITROS	UN	TINSUL	10,000	16,9000	169,00
42	Revestimento em PVC 200mm x 10mm de cor branca modelo frizado	M2	PLASBIL	200,000	34,9000	6.980,00
43	Rodaforro em PVC de cor branco nobre	MT	PLASBIL	300,000	7,5000	2.250,00
					Total	169.016,00

Fornecedor: 7783 - PEDREIRA TRIANGULO EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE P						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Areia Lavada média	M3	PEDREIRA TF	150,000	235,0000	35.250,00
36	Concreto Usinado Bombeável, classe de resistência C25, com brita 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, inclui serviço de bombeamento (NBR 8953)	M3	BASE MIX	80,000	615,0000	49.200,00
37	Concreto Usinado FCK 15 MPA- S50 C/B0-MEIO FIO	M3	BASE MIX	80,000	607,0000	48.560,00
					Total	133.010,00

Fornecedor: 10087 - COMERCIO DE CEREAIS E TRANSP. REGALIN LT						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Lajotas em concreto para passeio de (45x45x2,50 cm, padrão igual ao já existente, c/ 10% de perdas	M2	ARTEFTOS T	3.500,000	34,5000	120.750,00
5	Bloco de concreto 40x20x15	UN	ARTEFATOS	1.000,000	3,4500	3.450,00
8	Aço CA 50 5,00mm barra 12 metros	BR	BELGO	100,000	20,5000	2.050,00
9	Aço CA 50 6,3 mm barra de 12 metros	BR	BELGO	100,000	29,5000	2.950,00
10	Aço CA 50 8,00 mm barra de 12 metros	BR	BELGO	100,000	42,0000	4.200,00
12	Aço CA 50 12,5 mm barra de 12 metros	BR	BELGO	50,000	89,0000	4.450,00
15	Argamassa ACII - piso, saco de 20 kg	SC	FIXA	2.000,000	25,5000	51.000,00
17	Cal hidratada Saco com 20 Kg	UN	CIBRACAL	150,000	18,0000	2.700,00
25	Chapas de Madeirit 2,20x1,10x12mm	UN	SUL BRASIL	80,000	66,0000	5.280,00
27	Tábuas de pinus 4,20x0,30x2,5mm	DZ	SERRARIA M.	10,000	580,0000	5.800,00
32	Pregos 19x39 3 1/2x9 pol.BWG	KG	BELGO	5,000	15,0000	75,00
35	Blocos de cimento 40x20x10	UN	ARTEFATOS	1.000,000	3,1000	3.100,00
38	MASSA CORRIDA PVA PARA USO INTERNO 1,4 LITROS	UN	TINSUL	20,000	10,0000	200,00
39	MASSA CORRIDA PVA PARA USO INTERNO 3,6 LITROS	UN	TINSUL	10,000	26,0000	260,00
41	MASSA ACRÍLICA EXTERIOR 3,6 Litros	UN	TINSUL	10,000	35,0000	350,00
44	FERRO CHATO 1/8X1/2" BARRAS DE 6M	UN	BELGO	20,000	16,5000	330,00
45	FERRO CHATO 1/8X1" BARRAS DE 6M	UN	BELGO	20,000	42,7000	854,00
46	FERRO CHATO 1/8X1 1/2" BARRAS DE 6M	UN	BELGO	20,000	66,6000	1.332,00
47	FERRO CHATO 1/4X1/2" BARRAS DE 6M	UN	BELGO	20,000	42,5000	850,00
48	FERRO CHATO 1/4X1" BARRAS DE 6M	UN	BELGO	20,000	85,8000	1.716,00
49	FERRO CHATO 1/4X1 1/2"BARRAS DE 6M	UN	BELGO	20,000	128,0000	2.560,00
50	FERRO MECÂNICO ¼ BARRAS DE 6M	UN	BELGO	50,000	17,4000	870,00
51	FERRO MECÂNICO 5/16 BARRAS DE 6M	UN	BELGO	20,000	22,8000	456,00
52	FERRO MECÂNICO 3/8 BARRAS DE 6M	UN	BELGO	20,000	40,3000	806,00
53	FERRO MECÂNICO 5/8 BARRAS DE 6M	UN	BELGO	10,000	110,0000	1.100,00
54	FERRO MECÂNICO ¾ BARRAS DE 6M	UN	BELGO	5,000	155,0000	775,00
55	CANTONEIRA DE FERRO 1/8X1/2 BARRAS DE 6M	UN	BELGO	10,000	82,0000	820,00
56	CANTONEIRA DE FERRO 1/4X1 BARRAS DE 6M	UN	BELGO	10,000	153,5000	1.535,00
57	CANTONEIRA DE FERRO 1/4x1 ½ BARRAS DE 6M	UN	BELGO	10,000	238,0000	2.380,00
58	CHAPA DE FERRO 3/16 DE 3000mmX1200mm	UN	BELGO	2,000	1.599,0000	3.198,00
59	TELA SOLDADO MALHA TOP LEVE 20 X20 FERRO 3,4mm 2x3m	M2	BELGO	200,000	10,0000	2.000,00
					Total	228.197,00

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 9/2023, Processo Licitatório nº 11/2023 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, em atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.1. Os valores a serem pagos pelos itens contratados são aqueles constantes na proposta que instrui o Processo Licitatório nº. 11/2023 - Pregão Presencial nº. 9/2023 com valor global na importância de R\$ 530.223,00 (quinhentos e trinta mil duzentos e vinte e três reais).

8.2. Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 9/2023, Processo Licitatório nº 11/2023 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais vantagens verificadas;
- d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

- a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;
- b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 9/2023 e Ata do respectivo processo;
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;
- d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 9/2023;
- f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 11/2023; o Edital do Pregão nº 9/2023 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis, 11 de Abril de 2023.

Município de Lacerdópolis
SERGIO LUIZ CALEGARI
PREFEITO